



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 663/97, DE 03 DE ABRIL DE 1997.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATO DE COMODATO AUTORIZADO PELA LEI Nº 621/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jaciara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar até 31 de dezembro de 2.000, o prazo de cessão dos bens referentes as Escolas denominadas de 1º grau Santo Antônio e Francisco Araújo Barreto, autorizado pela Lei Municipal 621, de 11 de setembro de 1995, mantendo-se os direitos e obrigações inseridos na referida Lei.

Art. 2º - O Parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei 621/95, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - O Contrato de Comodato, somente poderá ser rescindido mediante a comunicação por escrito pelas partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, marcando prazo de entrega ou retomada da direção das escolas, em período que não afete ou cause prejuízo aos alunos e as atividades programadas do ano letivo, de preferência no período de férias que antecede o início de aulas."

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 03 DE ABRIL DE 1.997

CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

D E S P A C H O: Sanciono a presente Lei, nos termos aprovados pelo Poder Legislativo.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra

MARIA TEREZA DOS SANTOS LIMA
Sec. Municipal de Administração.